

SOBRE A GREVE: ANÁLISE DAS RESTRIÇÕES A ESSE DIREITO FUNDAMENTAL E O USO DOS MEIOS VIRTUAIS PARA FORTALECIMENTO DA CONSCIÊNCIA COLETIVA. O CASO DA GREVE DOS METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL EM 2017.

Érica Fernandes Teixeira ¹

Nicolle Wagner da Silva Gonçalves ²

RESUMO:

Em meio a mudanças tecnológicas que permitem a comunicação quase que instantânea entre os diversos agentes sociais, observa-se uma transformação na maneira de se organizar coletivamente. Assim, é essencial analisar a forma como o uso dos meios virtuais influencia na construção da luta por direitos, traduzida em uma greve. Para tanto, analisou-se a greve deflagrada em 2017 pelo Sindicato dos Metroviários do Distrito Federal e, por meio de entrevistas com seus dirigentes sindicais, pode-se averiguar quais são as repercussões de tais tecnologias para a sua organização interna e diálogo desta com a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: greve, liberdade sindical, consciência coletiva, meios virtuais, direito coletivo do trabalho

INTRODUÇÃO

Os meios de transporte exercem notória influência na estruturação dos grandes centros urbanos, contribuindo ativamente no uso e ocupação do solo e, por conseguinte, no direito à cidade. A existência e o bom funcionamento do transporte público é essencial para a efetivação do direito à mobilidade urbana, viabilizando a inclusão de cidadãos, dando-lhes acesso à outros direitos³.

Nesse sentido, as demandas criadas pela sociedade capitalista impõem ao homem a necessidade de se deslocar cada vez mais por maiores distâncias, o que exalta a importância dos meios de transporte público como atividades nucleares.

¹ Doutora em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário. Professora adjunta da Universidade de Brasília. Tutora do PET Direito da UnB.

² Graduanda em Direito pela Universidade de Brasília. Membro do PET Direito da UnB.

³ Sobre o tema, recomenda-se a leitura de “GOMIDE, Alexandre de Ávila. Mobilidade urbana, iniquidade e políticas sociais”. Políticas sociais- acompanhamento e análise.n12. pág 242-250. fev/2006.

O metropolitano, também chamado de metrô, geralmente é integrado a outros meios de transporte público e possui elevada taxa de utilização, em razão de sua rapidez, eficácia, acessibilidade e aptidão para realizar o transporte diário de milhões de pessoas. Trata-se de um acessível transporte público de massa, em especial, essencial dentro da lógica espacial do Distrito Federal.

Considerando que a distância entre as regiões administrativas é grande e parcela considerável da população se desloca diariamente até a região central (o Plano Piloto) para atividades de trabalho, estudo e lazer, a importância desse meio de transporte é indiscutível. Portanto, qualquer interferência no seu funcionamento afeta cabalmente a rotina da própria cidade.

Por outro lado, em um Estado Democrático de Direito, a luta pelos direitos dos trabalhadores que exercem atividades consideradas essenciais pela lei de greve (Lei nº 7783/89) também demandam tutela. Como a greve exercida por qualquer obreiro, trata-se de um direito fundamental. Seu exercício é legítimo, havendo a suspensão coletiva temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços, quando o empregador ou a entidade patronal, correspondentes tiverem sido pré-avisadas 72 horas, nas atividades essenciais e 48 horas nas demais.

Em especial, os direitos dos metroviários a boas condições de trabalho e remuneração devem ser preservados, utilizando-se da previsão desse direito fundamental ao exercício da greve (art. 9º CF/88) se preciso for, apesar da essencialidade do serviço⁴ e do seu impacto na vida da rotina dos cidadãos, em especial, brasilienses, aqui focados.

Nesse sentido, o ente sindical é fundamental (Princípio da obrigatoriedade sindical) na medida em que organiza e representa a coletividade de trabalhadores, ou mesmo age em nome dela, nos casos permitidos pela lei, com o objetivo de assegurar os direitos já previstos e conquistar novos patamares, atribuindo, ainda que teoricamente, certa dose de equilíbrio aos conflitos tecidos na relação de emprego, traçados entre capital e trabalho.

O sindicato, portanto, representa ou substitui o trabalhador no contexto da coletividade, buscando inseri-lo na lógica do capitalismo com melhores níveis de dignidade. De acordo com Viana, no decorrer da história, os sindicatos foram abandonando “a utopia de um novo sistema para se tornar uma peça importante, e mesmo indispensável, ao sistema

⁴ Essencialidade prevista no artigo inciso VI, do artigo 10 da Lei de greves (Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989).

existente - não só para humanizá-lo e assim legitimá-lo, como para servir de interlocutor nos conflitos coletivos e desse modo disciplinar a própria classe operária”⁵

O inciso III do artigo 8º da Constituição Federal institui o sindicato como defensor e representante dos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores. Contudo, para uma efetiva proteção do trabalhador, não basta que os sindicatos existam, é necessário que haja garantia de liberdade de atuação ⁷e mecanismos para que esta aconteça.

Nesse contexto, o artigo 8º da CF/88, assim como o 3º da Resolução 83 da Organização Internacional do Trabalho defendem a liberdade dos sindicatos para a organizar sua gestão e formular o seu plano de ação.

Segundo Cecato, nos planos de ação “incluem-se quaisquer atividades lícitas que tenham o fito de defender os interesses profissionais dos representados, assim como as políticas, além da deflagração de greve”⁹

Imperioso destacar os ensinamentos de Viana, acerca da necessidade de ampliação da força do movimento sindical:

Devem os sindicatos tentar articular suas lutas com as da sociedade civil, crescendo para não morrer. Isso significa abrir suas portas para um universo maior e mais diversificado de pessoas tentando sensibilizá-las em torno de um projeto comum. ¹⁰

A greve é uma das mais efetivas formas de pressão para a conquista ou manutenção de direitos. É um poderoso instrumento de barganha nas mãos da classe trabalhadora, já que o que o trabalhador tem de mais valia para o capitalismo é justamente a sua mão-de-obra. Quando esta deixa de produzir fica claro que, na realidade, ela é a peça fundamental de todo o sistema e, sem esta, não haveria o produto/serviço e nem o lucro.

⁵ VIANA, Márcio Túlio. Sindicato e Trabalhador: a flexibilidade por meio do sujeito.Trabalho, Constituição e Cidadania. LTr; Edição: 1ª (8 de abril de 2014) Página 288

⁶ “Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:(...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”.

⁷ “correspondente ao direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, bem como a introdução de claros limites à atuação repressiva da legislação e dos poderes públicos em restringir as garantias internacionais, inclusive as interpretações da lei que limitem tais direitos fundamentais”. Página 86

⁸ “Art. 3. 1. As organizações de trabalhadores e de entidades patronais têm o direito de elaborar os seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente os seus representantes, organizar a sua gestão e a sua actividade e formular o seu programa de acção”.

⁹ CECATO, Maria Aures Baroni. Aspectos da Liberdade Sindical. Verba Juris. Ano 2, n.2. páginas 245-280, jan/dez. 2003. Página 260

¹⁰ VIANA, M. T. . Terceirização E Sindicato: Um Enfoque Para Além do Jurídico. Revista LTR , São Paulo, v. 7, p. 775-790, 2003.p.779

Assim, o empregador se vê obrigado a ouvir as demandas trabalhadoras, sob pena do seu próprio prejuízo. De acordo com Viana:

Para vencer não se trata mais de fazer fuzilar (...) Basta cruzar pacificamente os braços. Só por este fato a vida civilizada fica suspensa: os padeiros não cozinharão o pão; os cozinheiros ficarão sentados diante dos fornos apagados; as imundícies entupirão as cidades; os cadáveres empestarão a atmosfera. A burguesia será obrigada a entregar-se¹¹

Segundo Macêdo e Maranhão, “a greve é uma forma de autotutela, pois os sujeitos interessados buscam afirmar seu direito por meio de suas próprias ações, com o objetivo de pressionar parte contrária a fazer ou não fazer algo”¹²

Assim, o direito de greve deve ser preservado até mesmo para o trabalhadores empregados em serviços classificados como essenciais pelo artigo 10 da Lei nº 7.783/89, já que, apesar das consequências sociais, tais categorias também possuem o direito fundamental de reivindicar por melhores condições de trabalho. Segundo Leite Henrique:

(...) a greve não custa caro. Aliás, custa um preço quase sempre justo. Custa o preço do exercício de um direito que uma sociedade, que se diz democrática, deve pagar (...).¹³

Deste modo, apesar da garantia da liberdade sobre a oportunidade de exercê-la, a greve pode e deve ser realizada quando, segundo o artigo 14 da Lei de Greves (Lei 7.783): “tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição”. E esta foi justamente a razão da deflagração da greve dos metroviários em novembro de 2017, no Distrito Federal.

Tal movimento durou 40 dias e não fugiu à regra dos acontecimentos relevantes nos dias atuais: foi amplamente noticiado pela televisão, internet, rádio, jornais e etc. E, como se verá adiante, também não fugiu à outra prática comum na atualidade: contou com a ajuda dos meios virtuais para a articulação e coesão interna dos obreiros grevistas.

Resta analisarmos a influência dos meios virtuais para a organização do movimento grevista dos metroviários, em novembro de 2017. Para tanto, além de

¹¹ Viana, Márcio Túlio. Da greve ao boicote: os vários significados e as novas possibilidades das lutas operárias. Página 252.

¹² MENDONÇA, Laís Maranhão Santos; PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Brito. Direito de Greve e Antissindicalidades de Origem Estatal. Trabalho, Constituição e Cidadania. Página 314-329. Página 315.

¹³ HENRIQUE, Virgínia Leite. Alguns apontamentos sobre a greve que, aliás, não custa caro. v. 12, n. 24 (2009): Revista da Faculdade Mineira de Direito - PUC Minas, páginas 31- 39, 2009. Página 32.

levantamento bibliográfico, foram feitas entrevistas exploratórias com membros do Sindicato dos Metroviários do Distrito Federal.

Foram entrevistados cinco dos seis atuais dirigentes sindicais, que estavam à frente do movimento grevista em 2017, a fim de coletar informações acerca de suas impressões sobre a participação dos meios virtuais na construção e manutenção da greve, fomento à consciência coletiva e na mobilização dos trabalhadores.

Os entrevistados responderam a um questionário semi-estruturado, contendo cerca de vinte perguntas. As entrevistas foram gravadas e transcritas para possibilitar uma melhor análise das informações.

As falas dos entrevistados serão transcritas nas notas de rodapé, tal como foram ditas, exceto quanto à algumas modificações em relação a vícios de linguagem e hesitações dos entrevistados, por exemplo, para facilitar a compreensão.

O objetivo das transcrições literais é preservar a integralidade das informações colidas e valorizar os interlocutores, que são os donos das percepções e saberes utilizados na construção do presente trabalho, ademais de serem os protagonistas do movimento sindical que ensejou a greve.

Com esse intuito de tentar minimizar alterações no significado das falas dos entrevistados, ao ser concluído, este trabalho foi levado a cada interlocutor para que, quando se identificasse dentro do texto, reconhecesse que aquelas falas e aqueles saberes foram transmitidos com o mesmo significado e contexto que foram ditos.

Por fim, com o objetivo de preservar a identidade dos entrevistados, seus nomes foram substituídos pelos números 1, 2, 3, 4 e 5, sendo que cada número corresponde sempre ao mesmo interlocutor.

É importante destacar que este artigo não possui pretensão generalizadora, uma vez que a realidade da greve sindical é muito específica do contexto onde ela ocorre, do tempo, dos atores envolvidos e das motivações que a geraram.

Contudo, em tempos tecnológicos e diante das dificuldades de mobilização e vinculação dos obreiros às aspirações de sua categoria, mostra-se importante refletir acerca da relevância, ou não, dos meios virtuais para a organização e fortalecimento da consciência coletiva do trabalhador. Ainda que diante de um pequeno campo de análise, acreditamos que se trata de uma valiosa pesquisa jurídica.

A GREVE DOS METROVIÁRIOS NO ANO DE 2017

Em novembro de 2017, os metroviários do Distrito Federal deflagraram uma greve que duraria quarenta dias. A categoria reivindicava o cumprimento de um acordo parcial firmado em 2015, homologado por sentença normativa, advinda do dissídio coletivo de greve nº 279-60.2015.5.10.0000, que determinava a contratação dos aprovados em concurso público e implementação do reajuste previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Segundo o Acordo, logo que o Governo do Distrito Federal saísse do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, efetuará o pagamento dos reajustes, e retroativos, e contrataria trezentos e um aprovados, além de mais trezentos e vinte, conforme estudo que seria feito.

Contudo, o não cumprimento do acordo, somado às más condições de trabalho, levaram os metroviários a, no dia 09 de novembro de 2017, deflagrar greve dos funcionários que gerou, por consequência, afetação dos serviços metroviários de todo o Distrito Federal.

Com a deflagração da greve, a Empresa Metrô DF ajuizou o Dissídio Coletivo de Greve (0000655-75.2017.5.10.0000) alegando a abusividade da mesma e a impossibilidade legal e financeira de pagar o reajuste pleiteado. Além disso, argumentou que já estava efetuando a contratação dos concursados e que não existiria descumprimento do acordo coletivo quanto à essa matéria porque “o acordo firmado nos autos do DCG 000279-60.2015.5.10.0000 não prevê a contratação imediata de todos os concursados”¹⁴.

Os pormenores processuais não serão analisados no presente artigo, pois não é o seu foco. Contudo, ao final, o Tribunal Regional da 10ª Região entendeu que a greve não foi abusiva, por ter sido motivada por descumprimento do Acordo Coletivo de 2015 por parte da Empresa e do Distrito Federal.

Ademais, não houve nenhum desconto em pecúnia dos metroviários pelos dias de paralisação e o Tribunal determinou que fosse feito o pagamento do reajuste de 8,4% em até 90 dias (e 12 meses para a quitação do retroativo).

Importante ressaltar que, segundo os entrevistados, foram os próprios trabalhadores que pressionaram o Sindicato a organizar a greve, a fim de obrigar a Empresa a efetuar o cumprimento do Acordo firmado. Por isso a adesão foi ampla. Conforme o

¹⁴ ID. 78392e4

Entrevistado 3¹⁵, os trabalhadores possuem um receio inicial de adesão, que foi superado em razão da falta de compromisso da empresa com o acordo entabulado.

Segundo o Entrevistado nº 4¹⁶, o percentual de adesão foi em torno de 90% a 95%, coerente com o contexto de defasagem salarial, já que o governo não atendeu ao reajuste de 2015.

É inegável a relação simbiótica entre o Sindicato e o Sindicalizado, em que o primeiro precisa estar atento às demandas da categoria e articular modos de concretizá-las. Por outro lado, o Sindicalizado possui o papel fundamental de atuar ativamente diante de ações sindicais diretas¹⁷, já que é a sua associação e participação que legitima e dá fôlego ao movimento.

Neste sentido, a proximidade entre estas partes é essencial na medida em que durante o processo de construção de uma identidade coletiva¹⁸, Sindicato e Sindicalizados complementam-se e confundem-se. A ampla comunicação, portanto, mostra-se fundamental para divulgar o movimento e garantir a perpetuação da força coletiva e, até mesmo, aderência de novos membros.

Tendo em vista que a greve demanda a atuação centralizada dos trabalhadores e do Sindicato, quaisquer instrumentos que viabilizem e ampliem essa comunicação, devem ser prestigiados, como é o caso dos meios virtuais, conforme se verá a seguir.

¹⁵ “adesão foi bem grande, geralmente eles (trabalhadores) ficam muito em dúvida, mas como esse caso já é um caso bem escancarado de falta de responsabilidade da empresa, então a maioria dos empregados aderiu em peso”

¹⁶ “(O percentual de adesão) Foi em torno de 90% e 95%. Realmente surpreendeu porque na greve anterior...A greve não foi abusiva, mas os empregados foram obrigados a ser descontados e fazer a compensação. Então existe um certo receio, mas em virtude do cenário, do governo não ter atendido ao reajuste de 2015 e o contexto de os empregados estarem a mais de três anos sem aumento... foi uma greve que teve uma adesão muito alta.”

¹⁷ “ (...) Uma forma de ação, promovida coletivamente pelos trabalhadores, sem intermediários, com o objetivo de pressionarem para a conquista de seus interesses. Ainda que passe por certa forma de institucionalização (por ser, em sua maioria, promovida pelos sindicatos) é ação que gera efeitos sociais instantaneamente, promovida pelos próprios interessados na consecução dos interesses em disputa”. Página 315. Direito de Greve e Antissindicalidades de Origem Estatal.

¹⁸ “Somente a partir do momento em que os interesses são redefinidos, deixam de ser individuais e passam a ser coletivos (entendidos não apenas como a soma dos interesses individuais, mas como resultado da deliberação da coletividade), formando-se uma identidade coletiva”. MENDONÇA, Laís Maranhão Santos; PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Brito. Direito de Greve e Antissindicalidades de Origem Estatal. Trabalho, Constituição e Cidadania.314-329. LTr; Edição: 1ª (8 de abril de 2014) Página 316.

A GREVE RELATADA PELAS ENTREVISTAS: Aspectos importantes

Como dito anteriormente, foram entrevistados cinco dos seis dirigentes sindicais do Sindicato dos Metroviários do Distrito Federal, a fim de serem colhidas informações acerca da influência dos meios virtuais para a organização da greve de novembro de 2017.

As perguntas das entrevistas foram semi-estruturadas com o objetivo de analisar a utilização dos meios virtuais na articulação interna dos grevistas e na comunicação destes com a sociedade.

Dentro do primeiro objetivo há, ainda, duas subdivisões: Analisar a utilização dos meios virtuais para construção de uma rede de informações e para o fortalecimento de uma consciência coletiva; e analisar a utilização dos meios virtuais como forma de incentivo à participação dos trabalhadores nos atos organizados durante a greve. Essa subdivisão mostra-se importante na medida em que a utilização dos meios virtuais não gera consequências uniformes a todos os aspectos da mobilização sindical, sendo necessária, portanto, uma análise individualizada.

A organização interna da greve

De acordo com as informações coletadas, a articulação do Sindicato com os grevistas se deu, primordialmente, através dos meios virtuais. Em seu relato, o Entrevistado nº 4 destacou a vantagem da divulgação instantânea das informações: “estamos em reunião e conversando com o governo. Damos informações sobre a greve e divulgamos eventuais problemas. Também, recebemos denúncias e informativos dos empregados via Whatsapp, email, Facebook (...)”.

Nesse sentido, a comunicação entre Sindicato e Sindicalizado é fortalecida, tornando o relacionamento muito mais próximo e participativo, além de deixar a categoria alinhada e focada quanto aos objetivos grevistas: “Os canais, na greve, foram muito importantes para passar a visão do Sindicato e sua orientação naquilo que precisávamos fazer, para manter a operação. Foi valioso também para conversar com o pessoal por causa da revolta, porque foi uma greve marcada por um sentimento de revolta muito grande na categoria, pelo posicionamento judicial da empresa na justiça e discursos nos canais de televisão (...)”¹⁹

¹⁹ Entrevistado nº 5

Ademais, os meios virtuais transformam-se em um espaço que permitem a construção de uma consciência coletiva horizontal que se dá por meio do diálogo entre os próprios trabalhadores, haja vista ser um ambiente democrático, no sentido de proporcionar ferramentas mais igualitárias de participação. Assim, os trabalhadores têm uma maior facilidade para conversar sobre a greve, suas repercussões e consequências, influenciar-se mutuamente e refletir acerca do seu próprio papel dentro do coletivo.

Essa troca de saberes e experiências individuais mostra-se essencial para a luta sindical na medida em que tende a se construir um movimento mais coeso, consciente e auto-reflexivo. Neste contexto, o Sindicato pode captar melhor as demandas, expectativas e anseios da categoria, representando-os de uma maneira mais efetiva, já que os dirigentes sindicais também estão inseridos nos grupos de Whatsapp e Facebook, por exemplo.

Contudo, é importante ter o cuidado de não permitir que a individualidade do trabalhador seja perdida dentro desse conjunto de vozes, uma vez que o que se busca é justamente a consolidação do pensamento oposto ao que apregoa a onda neoliberal vigente: de que a subjetividade do trabalhador não é importante.

Ao contrário, as subjetividades devem ser consideradas para a criação e fortalecimento de uma consciência coletiva combativa, mas que ao mesmo tempo se preocupe com a individualidade do trabalhador, que vivencia uma realidade que lhe é própria. Na verdade, o que se pretende é resgatar o papel cidadão obreiro como parcela importante do processo produtivo, identificando-o como sujeito de direitos e deveres, em especial, o direito de exercer a greve, valendo-se de seu sindicato. Tal resgate consiste em lutar contra as forças do sistema capitalista, fortalecer a consciência coletiva e ampliar os espaços de lutas e discussões.

Nesse contexto, os meios virtuais mostram-se extremamente relevantes para o direito coletivo, em especial, para o direito fundamental à greve, onde Sindicalizados e Sindicato misturam-se, conversam, debatem e se fortalecem.

Por outro lado, seriam os mesmos meios virtuais suficientes para que o trabalhador, ademais de aderir a greve, no sentido de interromper as atividades no seu posto de trabalho, fosse também participar ativamente dos atos organizados durante a greve? Isto é: os meios de interação virtuais conseguem mobilizar os membros da categoria e levá-los a uma participação ativa nos atos de reivindicação durante o movimento?

Segundo o Entrevistado nº 4²⁰, os meios virtuais têm relevante papel informativo, mas não podem se limitar a informar, sem provocá-los a também integrar fisicamente as reivindicações. Isso levaria ao esvaziamento do movimento, já que o êxito da greve depende da participação ativa e constante dos membros da categoria. Uma participação passiva enfraquece e fragiliza as reivindicações.

Ressalte-se que esse comportamento não é exclusivo dos metroviários e reflete uma característica comportamental da sociedade informatizada que, ademais de se utilizar dos meios virtuais como forma de se manifestar politicamente, se acomoda neles.

É o que relata Silva, ao destacar a necessidade de que os movimentos virtuais sejam efetivados em ações reais a fim de concretizar o direito fundamental à greve:

Contemplando o intenso fluxo de informação caracterizado pela onipresença e ubiquidade das mídias colaborativas, percebemos que a internet (e em especial, as redes sociais digitais) constitui um espaço propício para a ocorrência de um dado movimento ou manifestação; consiste em um espaço-tempo adequado para os atores sociais se organizarem, estruturarem-se e divulgarem seus objetivos. Contudo, é preciso notar, a eficácia da internet é limitada. Ela não faz o movimento só com cliques e trocas de mensagens; depois de estruturada nas redes sociais, é preciso trazer a ação para o mundo presencial, agir organicamente nas ruas, exercitando uma modalidade de comunicação face a face.²¹

O atrativo da Internet está muito ligado à sua promessa de ser um meio democrático, ademais de cômodo, em que todas as opiniões, teoricamente, têm as mesmas oportunidades de se mostrar. Segundo Junior, nas redes sociais “os receptores são igualmente os produtores do conteúdo, fazendo do movimento uma prática democrática”²².

²⁰ “ Eles (meio virtuais) tanto ajudam para te passar informações, a pessoa fica informada, mas gera uma dependência. Ele (o metroviário) vai se sentir: ah, como eu estou sendo informado pelo meio eletrônico, WhatsApp e e-mail, eu não preciso vir aqui na estação. E acaba que atrapalha um pouco, porque a pressão física da pessoa também ajuda, nesse momento de greve. Tanto em manifestação. Ou o diretor da empresa está entrando na estação, o pessoal pode fazer uma pressão, cobrar dele as promessas que foram feitas e não foram cumpridas. Então, assim, tanto ajuda como atrapalha”.

²¹ SILVA, Irley David Fabricio da. Importância das redes sociais nos protestos urbanos, da rede às ruas. III Anais do Evidosol/Ciltec-online. v. 3, n.1. 2014. p.5. Disponível em: <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/anais_linguagem_tecnologia/article/view/5806>. Acesso em: 15 de abril de 2018)

²² JUNIOR, Ernane Salles da Costa. Sobre vozes da rua e gigantes que despertam: Retratos de um imaginário. Tese (doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação. Belo Horizonte. 2016. Página 23.

No caso dos metroviários, quando imersos nos meios virtuais, as figuras de sindicalizados e dirigentes sindicais misturam-se, fornecendo, pelo menos teoricamente, as mesmas chances de preenchimento daquele espaço.

Nesse sentido, o trabalhador participa ativamente e em condições de relativa, igualdade dentro do movimento grevista, eis que está em constante contato com as informações da greve, podendo até mesmo emitir suas opiniões e reagir aos acontecimentos instantaneamente.

O Entrevistado nº 1²³ relata que os meios virtuais têm vantagens ao permitir que a informação seja difundida mais rapidamente, atingindo mais facilmente o maior número possível de membros da categoria. Contudo, a greve pressupõe incômodo e perturbação do empregador. E pode ser feito virtualmente, mas também deve ser feito presencialmente, com a participação ativa dos cidadãos.

A fim de que o sindicato possa melhor aproveitar o espaço virtual, Almeida adverte:

Não basta mais o repasse da informação de modo unilateral, torna-se indispensável a disponibilização de um ambiente que permita aos trabalhadores deixarem seus comentários, críticas ou dúvidas e, não apenas isso; caberá aos sindicatos treinar funcionários para lerem e responderem tais mensagens, interagindo, constantemente, com os trabalhadores. A adoção dessa postura de “presença on-line” fomentará a participação de um maior número de trabalhadores, reconstruindo a necessária relação de proximidade entre representantes e representados. (ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. As redes sociais como uma nova ferramenta de organização e democratização sindical. **Revista de Direito do Trabalho**, Brasília, v. 39, n. 151. p. 155-175. maio/jun. 2013. , p. 11)

Na realidade, ao participar somente pelos meios virtuais, o trabalhador e até mesmo toda a sociedade encontram-se em uma posição muito passiva, já que recebem as informações sobre os andamentos das negociações, por exemplo, mas podem se acomodar e não participar, presencialmente, de nenhuma delas. Por isso, é essencial ampliar a participação do trabalhador, a fim de que ele se reconheça como um sujeito essencial para

²³ “Os meios virtuais têm um ponto positivo e o negativo, né? O principal ponto positivo é, de fato, a informação chegar mais rápido e ela se espalha melhor, né? Porque aí uma pessoa divulga em outros grupos e tudo, ela tem um alcance maior. O ponto negativo que a gente avalia enquanto Sindicato das redes sociais, né? Das mídias. É que em determinados aspectos, ela acaba gerando um comodismo. Porque as pessoas se acostumam a receber a informação só por ali e não vão atrás de outras fontes, de outras alternativas. E em alguns casos, até da participação em alguns movimentos. Então, a gente acaba tendo... né? Em manifestações um esvaziamento um pouco maior. Mas para a divulgação dos trabalhos e do movimento é fundamental”

reivindicação de melhorias das condições de trabalho de toda sua categoria. Ademais, auxiliar na mobilização de toda sociedade, despertando cidadãos politicamente ativos, cuja atuação é também essencial para fortalecer o ente sindical. Nesse sentido, é possível até mesmo vislumbrar uma ampliação do espectro de atuação dos sindicatos, abarcando e reunindo cidadãos com aspirações múltiplas, isto é, trabalhadores informais, desempregados, militantes de outros movimentos sociais. Trata-se de um instrumento que impede que o sindicato se isole socialmente, podendo aumentar suas alianças e, conseqüentemente, sua área de influência.²⁴

Os grevistas e a sociedade

Ademais da função de gestão e organização interna, por meio das entrevistas pode-se perceber que os meios virtuais também são úteis à comunicação do Sindicato com a sociedade de modo geral, no contexto ou não de uma greve.

Pelas falas dos entrevistados, percebeu-se um duplo sentimento dos dirigentes sindicais: A certeza da necessidade de uma greve, no caso de novembro de 2017, e o lamento pelo transtorno no cotidiano da população, advindo da consciência da essencialidade do serviço que prestam. Contudo, segundo o Entrevistado nº 3²⁵, a greve acaba por ser a forma de pressão mais eficiente no meio de um impasse na negociação com a Empresa metroviária e, portanto, o apesar de afetar a rotina da cidade, às vezes não há outras ferramentas para assegurar e conquistar os direitos da categoria.

Nesse contexto, os meios virtuais podem ser uma forma de aproximação com a sociedade, no sentido de estabelecer uma empatia recíproca que gere uma compreensão por parte da população, já que o fazer a greve, como dito, às vezes é inevitável.

Pela internet, o Sindicato analisado, por exemplo, procura prestar esclarecimentos para a população e justificar os transtornos causados, explicitando os motivos do movimento e a forma de condução da greve.

²⁴ TEIXEIRA, Érica Fernandes; GOMES, Maíra Neiva. Movimento sindical e os avanços tecnológicos: enfraquecimento ou novos espaços para criação da consciência coletiva?. Revista Fórum Trabalhista, Belo Horizonte, v. 4, n. 17. p. 79-91. abr./jun. 2015. p.13.

²⁵ “A greve acaba sendo importante como meio de negociação. Porque a empresa, a nossa empresa no Metrô, ela não vê outra forma de pressão que não seja a greve. A greve acaba afetando as pessoas que precisam se locomover para ir trabalhar, que não tem muito a ver com isso. Mas infelizmente é o único meio que a empresa entende e assim... e acaba que nem entende, né? Porque quando a gente fala em greve e quando a gente realmente faz a greve, sempre joga para o judiciário. Ou seja, apesar de ser um meio bem difícil assim da gente tomar, porque é difícil, né? Monitorar uma greve. E tem a questão da população que fica sem transporte, é bem complicado tomar essa decisão. Mas ainda assim a empresa não liga muito, ela não dá muita atenção”.

O Entrevistado nº 5²⁶ ressaltou também a importância dos meios virtuais para a veiculação de informações contrárias às agenciadas pelo Distrito Federal e pela Empresa do Metrô que, por terem maior poderio econômico e simbólico, possuem vantagem na construção da narrativa da greve.

A realidade dos metroviários é muito mais próxima da realidade da população do Distrito Federal do que a Empresa de Metrô ou o governo do Distrito Federal o é. Essa proximidade pode ser uma porta de entrada para se estabelecer uma conexão de empatia com os moradores do Distrito Federal, já que o modo como a greve é vista pela população, principalmente quando se trata de serviços essenciais, é muito importante para a manutenção do poder de barganha desta.

Por isso, a disputa pela narrativa da greve é tão importante para as partes envolvidas. Nesse sentido, percebe-se que o uso dos meios virtuais pelo Sindicato dos Metroviários é um instrumento de potencialização do vigor do próprio movimento e, também, das justificativas que o deflagaram, a fim de expor à população a inevitabilidade da greve e as violações de direitos sofridas pelos trabalhadores. Assim, busca-se angariar novos adeptos para lutar e aderir às reivindicações por melhores e mais dignas condições de trabalho.

CONCLUSÃO

A greve é um instrumento essencial para o trabalhador na disputa com o empregador pela manutenção e conquista de direitos e, portanto, deve ser assegurada mesmo em se tratando de serviços considerados essenciais pela Lei nº 7.783/89, como é o caso do transporte coletivo de massa.

Nesse mesmo sentido, aos Sindicatos devem ser garantidos mecanismos de atuação que possibilite um efetivo poder de barganha perante o detentor do capital, já que só a garantia da sua existência não é suficiente para uma real representação da categoria e do

²⁶ “Os meios de comunicações existem já há bastante tempo. A imprensa tem um papel importante pois detém o monopólio da verdade, ou pelo menos se pressupõe que a imprensa detenha o monopólio da verdade. Porque ela não é parte do conflito empregado, patrão, governos, trabalho, enfim. Ela deveria ser neutra nesse sentido (...) Então... agora, o acesso à imprensa é mais fácil pelo lado institucional, do que pelo lado do Sindicato. Não estou dizendo que deliberadamente por uma má vontade da imprensa, mas é um fato que é impossível de ser negado. O Metrô gasta por ano milhões com propaganda, porque ele tem condições de gastar milhões com propaganda. Eu duvido você ver uma propaganda do Sindicato dos Metroviários na imprensa. Ou seja, em termos de matéria paga, o Metrô leva uma vantagem enorme. Então, os canais virtuais hoje em dia facilitam muito o seu acesso junto à população, gratuitamente e com grande acessibilidade. Se comparado com um sistema de informação nos anos anteriores, é muito melhor para o Sindicato dos empregados a existência dessas redes virtuais”.

trabalhador como ser individual. Assim, novamente, mostra-se essencial a preservação do direito à greve.

Diante desse cenário, os meios virtuais têm se tornado importantes ferramentas à organização coletiva do trabalhador, a exemplo da greve deflagrada pelos metroviários do Distrito Federal no final de 2017:

Os espaços virtuais podem contribuir para reforço da consciência coletiva, através do compartilhamento de experiências e posições diversas fomentando debates políticos e reivindicações em prol da efetivação de direitos constitucionais constitucionais dos direitos dos cidadãos.²⁷

Assim, vê-se que, nesses meios, o espaço é mais democrático no sentido de que todos os atores possuem, em teoria, as mesmas oportunidades de fala. Ali, liderança sindical e sindicalizados misturam-se e confundem-se, trocando informações, opiniões e diretrizes a respeito do movimento grevista, tornando-o muito mais coeso.

Por outro lado, a greve, sendo disputa por ocupação de espaços como forma de diluição do domínio do capital sobre o trabalho, requer a participação dos trabalhadores para, de fato, ocuparem os lugares físicos com o objetivo de pressionar o patronato e fazer repercutir a luta. Durante a greve, é essencial que os trabalhadores se envolvam nas manifestações, piquetes e assembleias, conforme pontuado pelos entrevistados.

Nesse ponto, as mídias digitais estão sendo um meio de acomodação do trabalhador, já que este não precisa estar presente nos desdobramentos da greve para se sentir envolvido nesta. A sensação de participação no movimento grevista advém do fato de que as informações são recebidas de modo instantâneo pelos meios virtuais, assim como a possibilidade do trabalhador de emitir a sua opinião em relação a elas.

Contudo, há de se pensar se esse tipo de participação é de fato efetiva para a construção de uma greve resistente e combativa. Por mais que os meios tecnológicos ajudem na articulação e repasse de informações, estes não substituem a presença de um trabalhador presente nas etapas da greve.

Uma greve não é somente a ausência do empregado nos postos de trabalho, mas é a mobilização de todo o coletivo com o objetivo de conquistar direitos e melhores condições de emprego, o que demanda a integração do grupo nas mais diversas frentes da greve.

²⁷ TEIXEIRA, Érica Fernandes; GOMES, Maíra Neiva. Movimento sindical e os avanços tecnológicos: enfraquecimento ou novos espaços para criação da consciência coletiva?. Revista Fórum Trabalhista, Belo Horizonte, v. 4, n. 17. p. 79-91. abr./jun. 2015. p.9.

Ainda, os meios virtuais são importantes para a comunicação do movimento grevista com a sociedade, a fim de prestar esclarecimentos a respeito dos objetivos da paralisação.

Assim, por mais que se entenda as dificuldades que uma greve dos metroviários gera aos moradores do Distrito Federal, esta em alguns casos é inevitável e, portanto, ao Sindicato dos metroviários cabe a tarefa de tentar estabelecer conexões com a população, a fim de disputar o espaço de construção da narrativa da greve para estes.

Diante do surgimento dos meios virtuais que têm transformado todas as relações interpessoais, resta ao Sindicato (e ao movimento trabalhador no geral) utilizá-los de modo a resistir à atual onda de desmonte de direitos e avançar para a conquista de outros tantos, negados em nome do lucro.

Neste sentido é preciso usufruir ao máximo da proximidade e possibilidade de comunicação que estes instrumentos fornecem, tanto na organização interna do movimento quanto na relação deste com a sociedade. De igual modo é necessário pensar em outras formas de incentivar o trabalhador a participar mais ativamente de todas as fases da greve, pois somente a atuação dos trabalhadores em conjunto tem potencial de mudar a lógica de exploração da mão de obra, para relações de trabalho mais justas e protetivas com o trabalhador.

BIBLIOGRAFIA

ACKERMAN, Mario. **Liberdade Sindical e Trabalho Decente**. Rev. TST, Brasília, vol. 78, nº2, páginas 141-152, abr/jun 2012.

ARTUR, Karen. **Sindicatos e Justiça: Mecanismos judiciais e exercício de direitos**. RBCS. Vol. 29 nº 84, páginas 137-143, fevereiro/2014.

CAPELA, Gustavo. VERONESE, Alexandre. **Petições em linha e ação política: aplicações de comunicação ou participação política?** Cadernos Adenauer XVIII (2017) nº I, páginas 35-55. 2017

CECATO, Maria Aures Baroni. **Aspectos da Liberdade Sindical**. Verba Juris. Ano 2, n.2. páginas 245-280, jan/dez. 2003.

da SILVA. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva. **Direitos Fundamentais e Liberdade Sindical no Sistema de Garantias: Um diálogo com Luigi Ferrajoli**. Revista da Faculdade de Direito de Campos, ano VI, nº 6, páginas 245-265. Junho de 2005

HENRIQUE, Virgínia Leite. **Alguns apontamentos sobre a greve que, aliás, não custa caro.**v. 12, n. 24 (2009): Revista da Faculdade Mineira de Direito - PUC Minas, páginas 31-39, 2009.

JUNIOR, Ernane Salles da Costa. **Sobre vozes da rua e gigantes que despertam: Retratos de um imaginário.** Tese (doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação. Belo Horizonte. 2016.

MEIRELLES, Davi Furtado. **Liberdade Sindical: O modelo Ideal.** Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, páginas 87-105. 2009.

MENDONÇA, Laís Maranhão Santos; PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Brito. Direito de Greve e Antissindicalidades de Origem Estatal. Trabalho, Constituição e Cidadania. LTr; Edição: 1ª (8 de abril de 2014). páginas 314-329

OLIVEIRA, Olga Maira Boschi Aguiar de Oliveira. **O sindicalismo brasileiro e as práticas anti-sindicais.** Revista Sequência, nº 50, páginas 29-48, 2005.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. **Relações Coletivas de Trabalho: Configurações Institucionais no Brasil Contemporâneo.** LTr. Abril/2008

STÜRMER, Gilberto. OLIVEIRA. Olga Maria Boschi Aguiar de. **As concepções do Direito de Ronald Dworkin e a liberdade sindical no Brasil.** Revista da Faculdade de Direito da UFRGS- nº 25, páginas 75-84. 2005.

TEIXEIRA, Érica Fernandes; GOMES, Maíra Neiva. **Movimento sindical e os avanços tecnológicos: enfraquecimento ou novos espaços para criação da consciência coletiva?.** Revista Fórum Trabalhista, Belo Horizonte, v. 4, n. 17. p. 79-91. abr./jun. 2015.

VIANA, Márcio Túlio. **Sindicato e Trabalhador: a flexibilidade por meio do sujeito.** Trabalho, Constituição e Cidadania. LTr; Edição: 1ª (8 de abril de 2014). Página 287-297

VIANA, Márcio Túlio. **Da greve ao boicote: os vários significados e as novas possibilidades das lutas operárias.**Revista da Faculdade de Direito da UFMG. Belo Horizonte, nº50, pag. 239-264. Julho 2007